



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Rioprevidência

MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE E CONTROLE DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA

SUMÁRIO

1	OBJETIVO.....	3
2	DEFINIÇÕES.....	3
2.1	TERMOS UTILIZADOS.....	3
2.2	SIGLAS UTILIZADAS.....	4
3	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
4	PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE E CONTROLE DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA LOTADOS EM CARTÓRIO NÃO OFICIALIZADO.....	6
5	DO MAPEAMENTO DOS PROCESSO.....	10
6	PASSO A PASSO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA CONARPRE.....	11
7	ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO.....	27
8	ANEXO II – CERTIDÃO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA.....	28



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Rioprevidência

PREFÁCIO

TÍTULO

MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE E CONTROLE DA
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA

UNIDADE GESTORA

COORDENADORIA DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA - CAC

PÚBLICO ALVO

GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS
DIRETORIA DE SEGURIDADE
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CARTÓRIOS NÃO OFICIALIZADOS
SERVENTUÁRIOS
ASSESSORIA DE TESOUREARIA

REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA

LEI ESTADUAL nº 8935/94
LEI ESTADUAL nº 3.189/1999
LEI ESTADUAL nº 5.260/2008
RESOLUÇÃO nº 15/06



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Rioprevidência

1. OBJETIVO

Estabelecer normas para organização e métodos para análise e controle da contribuição previdenciária dos serventuários da Justiça, lotados em cartório não oficializado.

2. DEFINIÇÕES

2.1. TERMOS UTILIZADOS

- 2.1.1. Certidão de Regularidade Previdenciária:** É o documento, fornecido pela Coordenadoria de Controle de Arrecadação e Cobrança – CAC, assinado pelo Diretor de Seguridade, que comprova que o servidor está em dia com a contribuição previdenciária, no período ali registrado.
- 2.1.2. Beneficiário:** É a pessoa natural que se encontra vinculada e protegida pelo Regime Próprio de Previdência Social.
- 2.1.3. Carta AR:** Aviso de Recebimento que é enviado junto da convocação feita pela CAC para comparecimento e ciência do débito.
- 2.1.4. ConArPre:** Sistema utilizado pela Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança para apuração e cobrança dos débitos.
- 2.1.5. Corregedoria Geral da Justiça:** Chefiada pelo Desembargador Corregedor Geral da Justiça, é responsável pela orientação, fiscalização e controle das atividades administrativas e extrajudiciais de primeiro grau, incluindo os Cartórios não-oficializados.
- 2.1.6. DACPREV:** É o documento próprio para o recolhimento da contribuição previdenciária do servidor público estadual com afastamento sem remuneração ou do serventuário de cartório não oficializado.
- 2.1.7. Ficha de Controle de Contribuição:** Documento em formato de ficha impressa – Capital do Estado e em formulário próprio, emitido pela antiga F/DACD – interior do Estado, onde ficam registrados os valores mensais, pagos pelo contribuinte (Titular de Cartório).
- 2.1.8. Serventuários da Justiça:** são os ocupantes de cargos de provimento efetivo, criados por lei, com denominação própria e atividades de natureza especial, cujas atribuições específicas dizem respeito diretamente ao apoio judiciário. Todo aquele que de qualquer modo serve a Justiça como funcionário ou auxiliar do juízo.
- 2.1.9. Requerente:** Pode ser qualquer cidadão, com ou sem vínculo familiar com o inativo/pensionista, que declara o óbito do ex-beneficiário.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Rioprevidência

2.1.10. SISOBÍ: O Sistema Informatizado de Controle de Óbitos foi instituído por meio da Portaria do Ministério da Previdência Social (MPS) nº 847/2001 e é responsável por colher informações de óbitos dos cartórios de registro civil de pessoas naturais do Brasil.

2.2. SIGLAS UTILIZADAS

- 2.2.1. CGJ** – Corregedoria Geral de Justiça.
- 2.2.2. GBE** – Gerencia de Benefício.
- 2.2.3. CRP** – Certidão de Regularidade Previdenciária.
- 2.2.4. DACPREV** – Documento de Arrecadação de Contribuição Previdenciária.
- 2.2.5. AR** - Aviso de Recebimento.
- 2.2.6. GCIA** – Gerência de Controle Interno e Auditoria.
- 2.2.7. ATE** - Assessoria de Tesouraria.
- 2.2.8. F/DACD** – Financeiro / Divisão de Arrecadação Contribuições e Diversos (antigo IPERJ).
- 2.2.9. Rioprevidência** – Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro.
- 2.2.10. CAC** - Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança.
- 2.2.11. ConArPre** - Controle de Arrecadação Previdenciária.
- 2.2.12. DSE** - Diretoria de Seguridade
- 2.2.13. GAD** - Gerência de Administração



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Rioprevidência

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1.** A execução dos processos para análise e controle da contribuição previdenciária dos serventuários da Justiça lotados em cartório não oficializado deve, necessariamente, seguir os passos descritos neste Manual Normativo.
- 3.2.** A competência para a proposição de alterações no Manual de Normas para análise e controle da contribuição previdenciária dos serventuários da Justiça lotados em cartório não oficializado é da DSE e deverá submeter à aprovação da GCIA com o aval da Diretoria Executiva.
- 3.3.** As etapas para análise e controle da contribuição previdenciária dos serventuários da Justiça lotados em cartório não oficializado, necessariamente, serão executadas respeitando a ordem cronológica de sua descrição neste Manual Normativo.
- 3.4.** Cada etapa do processo para análise e controle da contribuição previdenciária dos serventuários da Justiça, lotados em cartório não oficializado, deverá, necessariamente, respeitar o respectivo Regime de Alçadas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Rioprevidência

4. PROCESSO DE ANÁLISE E CONTROLE DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA

4.1. Os serventuários de cartório não oficializados tiveram, em 1994, a opção de escolher para qual regime se vinculariam. Dessa forma alguns serventuários optaram por permanecer contribuindo para o RPPS (IPERJ/Rioprevidência).

4.2. Contribuição previdenciária mensal

4.2.1. O recolhimento das contribuições previdenciárias dos serventuários da Justiça é de responsabilidade do Titular de Cartório não Oficializado, com percentual de 33% sobre a remuneração constante da tabela referência emitida pela CGJ/RJ, correspondendo a 22% para o titular e 11% para o serventuário.

4.2.2. É emitido um boleto com o percentual de 33% a ser pago pelo titular, cabendo ao mesmo a responsabilidade de recolher a parte de 11% do serventuário.

4.2.3. A CAC emite os boletos separados por períodos, tendo em vista os reajustes que ocorrem durante o ano, da seguinte forma:

- 1) Em Janeiro serão emitidos 9 boletos, com vencimento até outubro (referência setembro), tendo em vista reajuste previsto para maio de cada ano.
- 2) Caso o reajuste não saia no mês de outubro serão emitidos boletos mensais, até a disponibilização do reajuste.
- 3) Saindo o reajuste serão emitidos boletos até o 13º, com vencimento em 20 de dezembro, e também a referência dezembro com vencimento em janeiro.

4.2.4. Os Cartórios entram em contato com a CAC para a emissão do documento DACPREV, cujo recolhimento regular é a base para a emissão da CRP. É necessário que o cadastro do serventuário no sistema CONARPRE esteja atualizado. Caso o serventuário não esteja regular com suas contribuições deverá ser feita a apuração do débito anterior para emissão de novos boletos.

4.2.4.1. Cabe ao titular do cartório, ou um representante, retirar os boletos na CAC em dia e horário agendados.

4.2.4.2. Os boletos, para maior comodidade do cartório, podem ser enviados por e-mail ou correio.

4.2.5. Todos os atuais serventuários e Titulares de Cartório já se encontram cadastrados no Rioprevidência, na CAC, através do sistema CONARPRE. A CGJ geral encaminha mensalmente à CAC a relação atualizada dos serventuários de cartório não oficializados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Rioprevidência

- 4.2.6. Além do CONARPRE, a CAC controla os pagamentos dos serventuários que estão contribuindo em dia, em planilha, que deverá ser atualizada mensalmente.
- 4.2.7. A CAC realiza o acompanhamento do pagamento dos boletos, através do ConArPre.
- 4.2.8. Caso o responsável esteja com o pagamento atrasado, serão adotados os seguintes procedimentos para cobrança:

Prazo	Procedimento
30 dias	Envio de comunicação sobre boleto em aberto.
60 dias	Envio de comunicação sobre boleto em aberto avisando que em caso de não pagamento será informado à CGJ.
90 dias	Comunicação à CGJ

- 4.2.8.1. A CGJ será informada, a cada três meses, sobre os serventuários que não estão contribuindo mensalmente. Um ofício é enviado com o nome dos serventuários que não estão vertendo suas contribuições mensais, solicitando a colaboração na cobrança junto aos serventuários e titulares de cartório.

4.3. Apuração de Débito

- 4.3.1. Os serventuários de cartório, mesmo alguns que estão contribuindo hoje mensalmente, possuem débitos anteriores. Muitos por conta da alteração de 11% para 33% em 2009.
- 4.3.1.1. Nesses casos deverá ser levantado o débito dos serventuários, verificando as contribuições já feitas e o período em aberto.
- 4.3.1.2. Em caso de levantamento de períodos anteriores a janeiro de 2005, deve-se consultar as fichas de controle de contribuição da antiga F/DACD, através do sistema Content. Para os períodos posteriores a janeiro de 2005, deve ser utilizado o sistema CONARPRE, para a verificação da regularidade dos recolhimentos.
- 4.3.2. Após o levantamento das contribuições realizadas a CAC atualiza o valor do débito, informando mês a mês a contribuição devida, através da “Planilha de Apuração de Débito” constante no sistema ConArPre (passo a passo de utilização no item 6 deste Manual Normativo).
- 4.3.2.1. A planilha calcula a diferença entre débitos e créditos, transformando o resultado em quantidade de UFIR. Calcula os juros de mora da operação, de 1% a.m., e fixa o valor em reais para a data da apuração.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Rioprevidência

- 4.3.2.2.** O sistema atualiza os valores do débito, em UFIR, e aplica juros de mora de 1% ao mês até a data presente (data da elaboração da planilha). Gera-se então um valor, já corrigido, a ser cobrado.
- 4.3.3.** Apurado débito relativo a períodos anteriores, o Titular do Cartório deve ser convocado, por carta com AR, ou telefone, agendando o atendimento para apresentação do débito e regularização dos recolhimentos.
- 4.3.4.** Havendo a negociação do débito deve ser solicitada a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo I) que será encaminhado à DSE, através de processo, para a autorização e a publicação do parcelamento do débito.
- 4.3.4.1** Os débitos existentes serão parcelados em até 60 (sessenta) vezes a critério do servidor, nas seguintes condições:
- I - Caso o comprometimento de sua renda supere o percentual de 40% (quarenta por cento), poderá haver o alongamento do prazo para quitação do débito.
 - II - Caso a quitação do parcelamento previsto seja realizada mediante desconto em folha de pagamento deverá ser respeitada a respectiva margem consignável.
- 4.3.5.** Após a autorização do parcelamento pela DSE o processo será encaminhado à GAD para a publicação e, em seguida, retornará o processo à CAC para o acompanhamento e a emissão dos DACPREV's.
- 4.3.5.1.** O Diretor de Seguridade pode, conforme previsto em lei, autorizar o parcelamento em mais de 60 vezes respeitando a margem consignável, tendo em vista o valor total do débito.
- 4.3.6.** O processo é encaminhado à CAC para emissão dos boletos. Os boletos serão emitidos até vencimento janeiro do ano subsequente, quando serão emitidos novos boletos tendo em vista alteração da UFIR. O máximo de boletos possíveis para emissão são 12, sempre até vencimento janeiro do ano subsequente.
- 4.3.6.1.** A CAC realiza o acompanhamento do pagamento dos boletos, através do ConArPre.
- 4.3.7.** No caso de falta de recolhimento, ao valor cobrado deve ser acrescida multa de mora de 1% a.m. e atualização monetária pela UFIR. No atraso eventual do pagamento bancário, o caixa do banco faz o cálculo pro rata dos acréscimos.
- 4.4. Emissão de CRP**
- 4.4.1.** Estando o serventuário regular com suas contribuições será emitida a Certidão de Regularidade Previdenciária, documento necessário para concessão de aposentadoria.



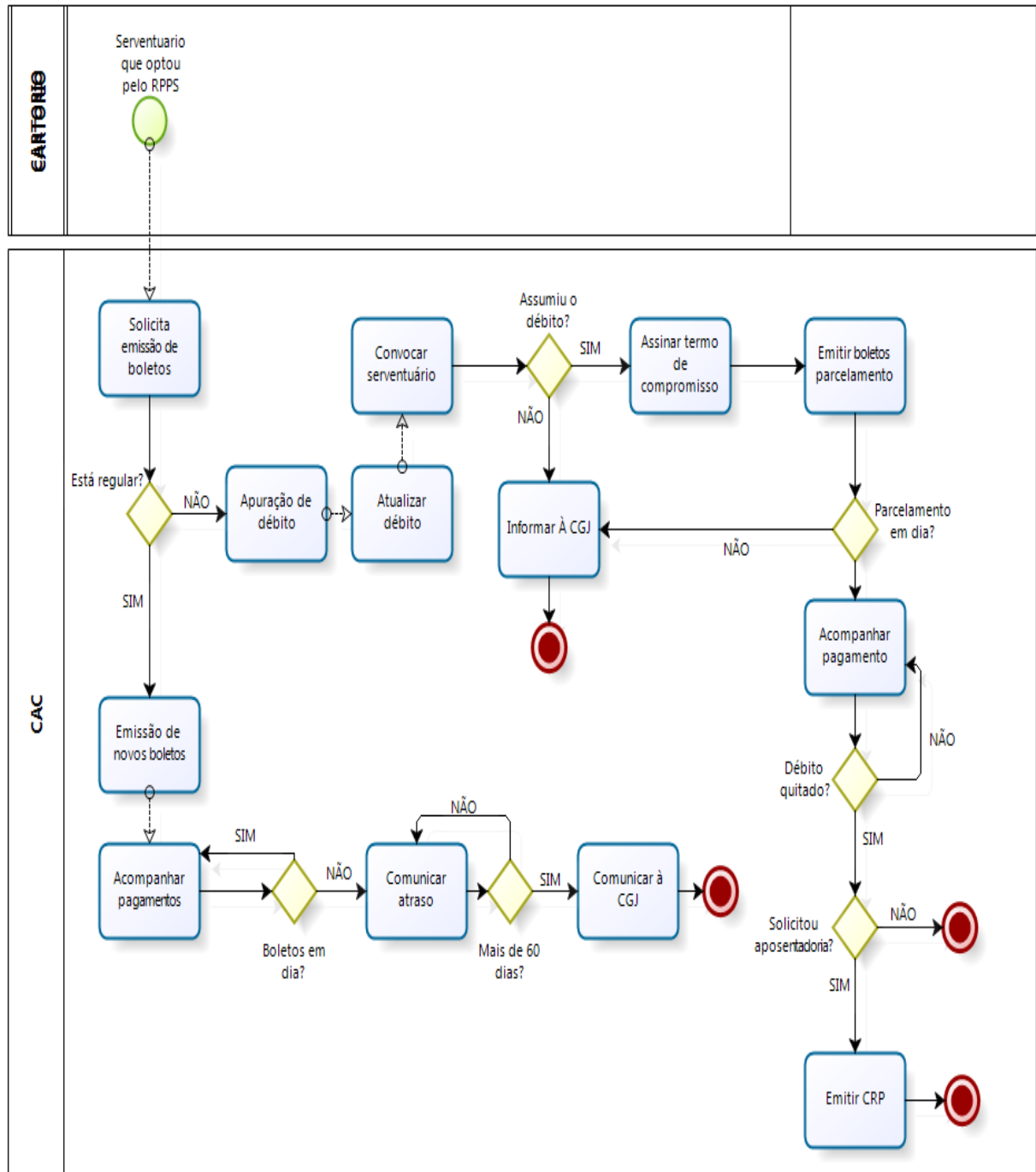
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Rioprevidência

- 4.4.2.** Após realizada consulta ao sistema CONARPRE e às fichas através do Content e comprovando a regularidade, será elaborada a Certidão de Regularidade Previdenciária que comprova que o servidor está em dia com a contribuição Previdenciária, no período ali registrado.
- 4.4.3.** O processo é encaminhado ao diretor de Seguridade que assina a CRP (Anexo II), em duas vias, e posteriormente o processo é encaminhado à CGJ.
- 4.4.4.** Caso o serventuário não esteja totalmente regular com suas contribuições, mas esteja pagando o débito previdenciário parcelado, poderá ser emitida a Certidão de Situação Previdenciária, contemplando o período em que o mesmo está regular e informando a respeito do parcelamento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Rioprevidência

5. PROCESSO: CARTORIO

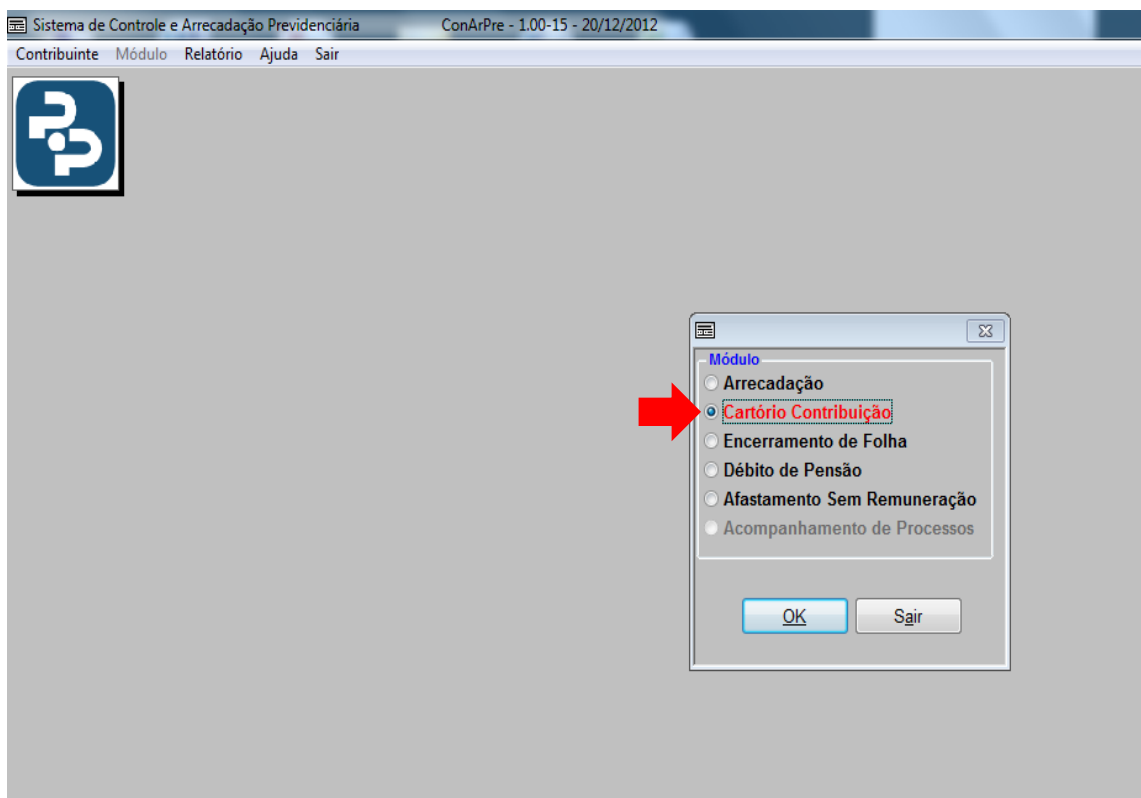




Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Rioprevidência

6. PASSO A PASSO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA CONARPRE

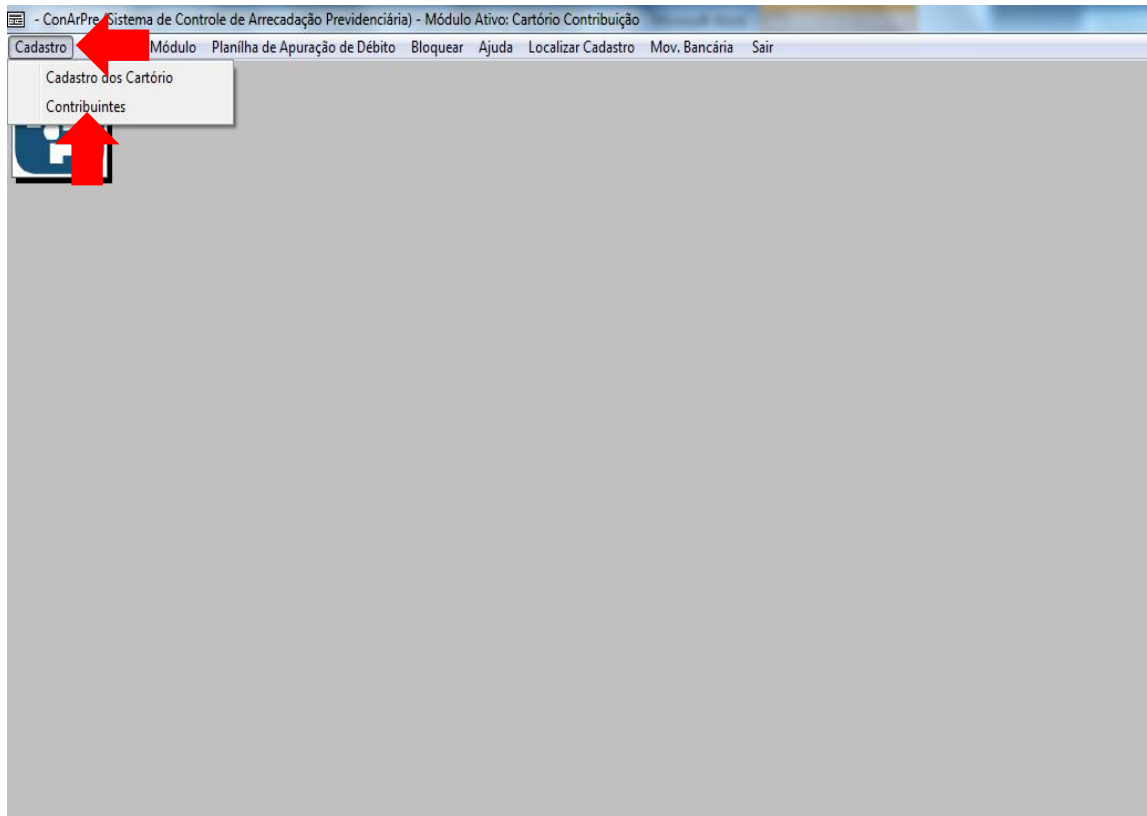
- 6.1. Após acessar o sistema CONARPRE, o servidor deverá escolher Cartório Contribuição:





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Rioprevidência

6.2. Nesta tela o servidor deverá escolher a opção Cadastro e logo após Contribuintes.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Rioprevidência

6.3. Neste momento o servidor deve procurar o serventário desejado pelo nome:

- ConArPre (Sistema de Controle de Arrecadação Previdenciária) - Módulo Ativo: Cartório Contribuição

Cadastro Relatório Módulo Planilha de Apuração de Débito Bloquear Ajuda Localizar Cadastro Mov. Bancária Sair

Pesquisa: ☒ Contribuinte ☐ CPF ☐ Cartório:

Controles

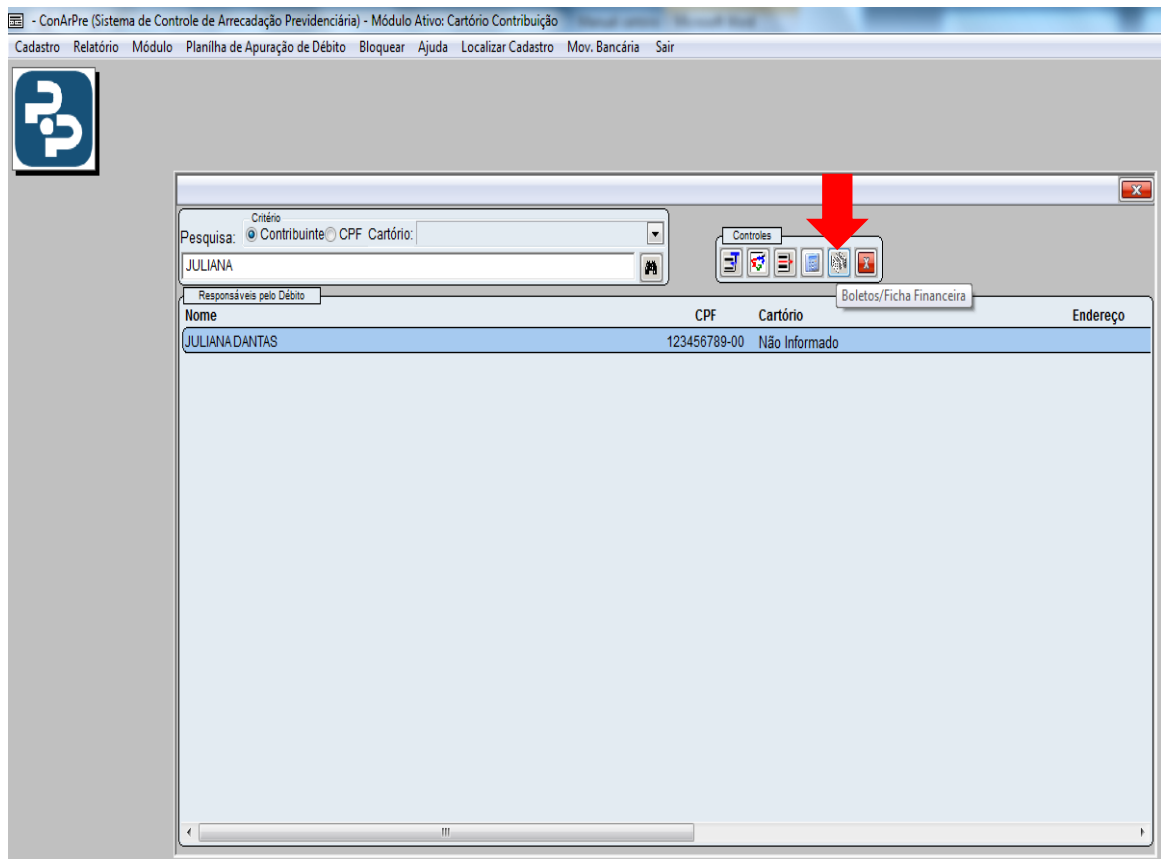
Responsáveis pelo Débito

Nome	CPF	Cartório	Endereço
JULIANADANTAS	123456789-00	Não Informado	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Rioprevidência

- 6.4. Caso seja para emissão de boletos de contribuição mensal, e/ou para verificar os pagamentos dos boletos daquele serventuário deverá ser acessado o ícone Boletos / Ficha Financeira.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Rioprevidência

- 6.5. Neste momento abrirá uma janela, onde poderá verificar os boletos emitidos, os em aberto, os pagos e gerar mais boletos. Para gerar boletos deverá preencher os dados abaixo com valor, data de vencimento e quantidade de parcelas a serem emitidas e clicar em gerar boletos.

- ConArPre (Sistema de Controle de Arrecadação Previdenciária) - Módulo Ativo: Cartório Contribuição

Cadastro Relatório Módulo Planilha de Apuração de Débito Bloquear Ajuda Localizar Cadastro Mov. Bancária Sair

JULIANA DANTAS
Nº Grupo: 6815
Status boletos: ☒ Pagos/Abertos ☐ Cancelado
Critério: Processo 
Registro: 1 de 1   Gerar Boletos

Grupo nº: 76
Cartório: Não Informado
CNPJ: / - Atenção! Cartório desativado
Bloco nº: 6815

Nome: JULIANA DANTAS
Nº controle Matrícula I.C. Valor Base Vencimento Quantidade
2628 060123 0% 3.575,53 10/07/2013 12 

Informe geral

Bloco	Obs	Banco	Carteira	Número do Documento	Data da cobrança	Valor		Referência	Cancelado	Pago	Imprimir
						Real	Índice				
2628		342		08051155	10/06/2013	3.575,53		05/2013	☐	☐	☒
2628		342		08051154	10/05/2013	3.575,53		04/2013	☐	☐	☒
2628		342		08051153	10/04/2013	3.575,53		03/2013	☐	☐	☒
2628		342		08051152	10/03/2013	3.575,53		02/2013	☐	☐	☒
2628		342		08051151	10/02/2013	3.575,53		01/2013	☐	☐	☒
Total Boletos:						5	Cobrado:	0,0000	Pago:	0,00	R\$: 0,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Rioprevidência

- 6.6. Nesta tela os boletos serão emitidos e aparecerão na tela à direita junto com os outros. Após conferidos, clicar em salvar, no ícone de disquete.

ConArPre (Sistema de Controle de Arrecadação Previdenciária) - Módulo Ativo: Cartório Contribuição

Cadastro Relatório Módulo Planilha de Apuração de Débito Bloquear Ajuda Localizar Cadastro Mov. Bancária Sair

JULIANA DANTAS
Nº Grupo: 6815
Status boletos: ☒ Pagos/Abertos ☐ Cancelados
Critério: Processo

Controlar

Registro: 1 de 1 Gerar Boletos

Grupo nº: 76
Cartório: Não Informado
CNPJ: / - Atenção! Cartório desativado
Bloco nº: 6815
Nome: JULIANA DANTAS
Nº controle Matrícula I.C. Valor Base Vencimento Quantidade
2628 060123 0% 3.575,53 10/07/2013 12

Informe geral

Bloco	Obs	Banco	Carteira	Número do Documento	Data da cobrança	Valor		Referência	Cancelado	Pago	Imprimir
						Real	Índice				
2628		342		08051155	10/06/2013	3.575,53		05/2013	☐	☐	☒
2628		342		08051154	10/05/2013	3.575,53		04/2013	☐	☐	☒
2628		342		08051153	10/04/2013	3.575,53		03/2013	☐	☐	☒
2628		342		08051152	10/03/2013	3.575,53		02/2013	☐	☐	☒
2628		342		08051151	10/02/2013	3.575,53		01/2013	☐	☐	☒
Total Boletos:						5	Cobrado:	0,0000	Pago:	0,00	R\$: 0,00

Ícone de salvar (disquete) destacado com uma seta vermelha.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Rioprevidência

6.7. Para imprimir deverá clicar no ícone da impressora.

- ConArPre (Sistema de Controle de Arrecadação Previdenciária) - Módulo Ativo: Cartório Contribuição

Cadastro Relatório Módulo Planilha de Apuração de Débito Bloquear Ajuda Localizar Cadastro Mov. Bancária Sair

JULIANA DANTAS
Nº Grupo: 6815
Status boletos: ☒ Pagos/Abertos ☐ Cancelados
Critério: Processo
Gerar Boletos

Registro: 1 de 1

Grupo nº: 76
Cartório: Não Informado
CNPJ: / - **Atenção! Cartório desativado**
Bloco nº: 6815
Nome: JULIANA DANTAS
Nº controle Matrícula I.C. Valor Base Vencimento Quantidade
2628 060123 0% 3.575,53 10/07/2013 12

Informe geral

Bloco	Obs	Banco	Carteira	Número do Documento	Data da cobrança	Valor		Referência	Cancelado	Pago	Imprimir
						Real	Índice				
2628			342	08051155	10/06/2013	3.575,53		05/2013	☐	☐	☒
2628			342	08051154	10/05/2013	3.575,53		04/2013	☐	☐	☒
2628			342	08051153	10/04/2013	3.575,53		03/2013	☐	☐	☒
2628			342	08051152	10/03/2013	3.575,53		02/2013	☐	☐	☒
2628			342	08051151	10/02/2013	3.575,53		01/2013	☐	☐	☒
Total Boletos:						5	Cobrado:	0,0000	Pago:	0,00	R\$: 0,00





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Rioprevidência

- 6.8. Caso queira consultar a ficha financeira completa do serventuário deverá clicar no ícone Ficha Financeira.

- ConArPre (Sistema de Controle de Arrecadação Previdenciária) - Módulo Ativo: Cartório Contribuição

Cadastro Relatório Módulo Planilha de Apuração de Débito Bloquear Ajuda Localizar Cadastro Mov. Bancária Sair

JULIANA DANTAS
Nº Grupo: 6815
Status boletos: ☒ Pagos/Abertos ☐ Cancelados
Critério: Processo

Registro: 1 de 1

Grupo nº: 76
Cartório: Não Informado
CNPJ: / -
Atenção! Cartório desativado
Bloco nº: 6815
Nome: JULIANA DANTAS
Nº controle Matrícula I.C. Valor Base Vencimento Quantidade
2628 060123 0% 3.575,53 10/07/2013 12

Informe geral

Bloco	Obs	Banco	Número do Documento	Data da cobrança	Valor		Referência	Cancelado	Pago	Imprimir
					Real	Índice				
2628		342	08051155	10/06/2013	3.575,53		05/2013	☐	☐	☒
2628		342	08051154	10/05/2013	3.575,53		04/2013	☐	☐	☒
2628		342	08051153	10/04/2013	3.575,53		03/2013	☐	☐	☒
2628		342	08051152	10/03/2013	3.575,53		02/2013	☐	☐	☒
2628		342	08051151	10/02/2013	3.575,53		01/2013	☐	☐	☒
Total Boletos:					5	Cobrado:	0,0000	Pago:	0,00	R\$: 0,00

Ficha Financeira



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Rioprevidência

6.9. Neste momento aparecerá a ficha financeira.

- ConArPre (Sistema de Controle de Arrecadação Previdenciária) - Módulo Ativo: Cartório Contribuição

Cadastro Relatório Módulo Planilha de Apuração de Débito Bloquear Ajuda Localizar Cadastro Mov. Bancária Sair

Relatários

Relatório: Ficha Financeira Página: 1 Zoom: 100 Margem: Esquerda: 70 Direita: 70 Superior: 100 Inferior: 50 Orientação: Retrato Paisagem PDF Excel

Ficha Financeira Rio de Janeiro 29/01/2013

Origem: Planilha Nome: JULIANA DANTAS

Banco	N. Número	Valor	Pago Referência	Geração	Vencimento	Bloco
0001-9	8051155	3.575,53	☐ 05/2013	29/01/2013 15:33	10/06/2013	2628
0001-9	8051154	3.575,53	☐ 04/2013	29/01/2013 15:33	10/05/2013	2628
0001-9	8051153	3.575,53	☐ 03/2013	29/01/2013 15:33	10/04/2013	2628
0001-9	8051152	3.575,53	☐ 02/2013	29/01/2013 15:33	10/03/2013	2628
0001-9	8051151	3.575,53	☐ 01/2013	29/01/2013 15:33	10/02/2013	2628

Titulos: pagos 0 abertos: 5 Total: 5
Total pago R\$: 0,00 Índice: 0,0000

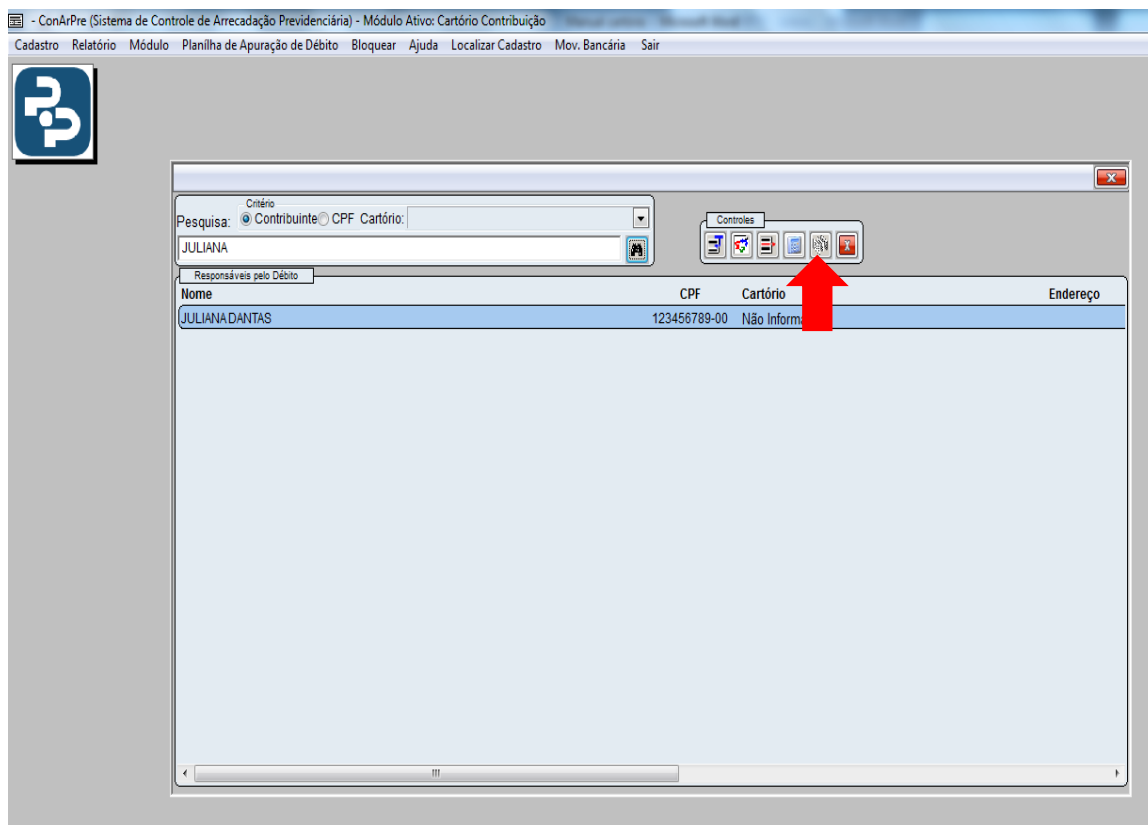
Nome: JULIANA DANTAS
Nº Grupo: 6815
Status boletos: Pagos/Abertos
Critério: Processo
Registro: 1
Grupo nº: 76
Cartório: Não Informado
CNPJ: / -
Nome: JULIANA DANTAS
Nº controle Matrícula: 2628 060123
Informe geral

Cancelado Pago Imprimir



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Rioprevidência

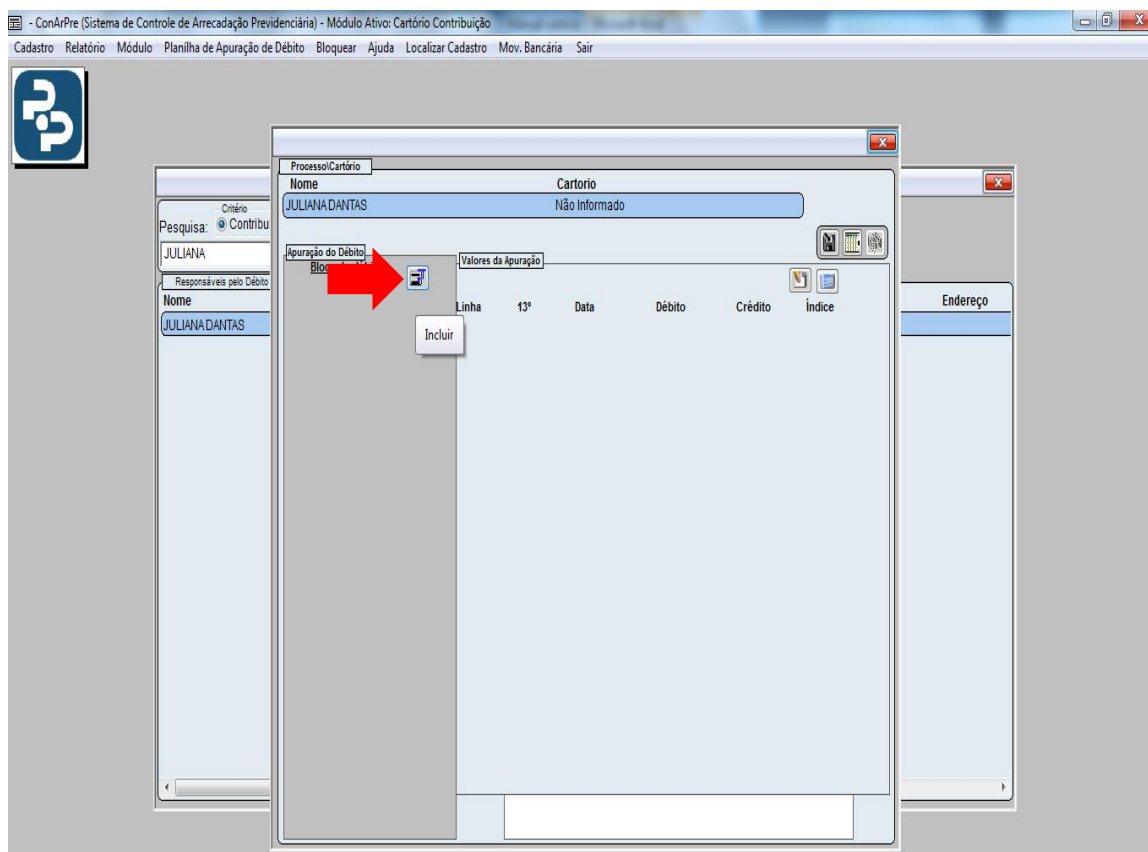
- 6.10. Para apurar o débito e elaborar a planilha de apuração de débito deverá acessar a tela inicial de procura do serventuário. Em seguida deverá clicar no ícone base de cálculo:





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Rioprevidência

6.11. Nesta tela deverá ser clicado no ícone incluir, para iniciar nova apuração de débito.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Rioprevidência

- 6.12. Nesse momento deverão ser preenchidos os campos: Início do débito / Término do débito / Término da apuração (data presente) / Valor Base. Em seguida clicar em calcular valores (ícone presente do lado direito da planilha conforme indicado abaixo).

Processo/Cartório

Nome: JULIANA DANTAS

Cartório: Não Informado

Apuração do Débito

Bloco de débito

Grupo: 6815

Valores da Apuração

Linha	13º	Data	Débito	Crédito	Índice
-------	-----	------	--------	---------	--------

Data Débito

Início: 00/00/0000

Fim:

Data apuração

Término:

Valor Base: .00

Nº Parcelas: 0

Obs:

Divida:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Rioprevidência

- 6.13. Ao clicar em “calcular valores” será gerada a planilha com os valores devidos, mês a mês:

- ConArPre (Sistema de Controle de Arrecadação Previdenciária) - Módulo Ativo: Cartório Contribuição

Cadastro Relatório Módulo Planilha de Apuração de Débito Bloquear Ajuda Localizar Cadastro Mov. Bancária Sair

Processo/Cartório

Nome: JULIANA DANTAS Cartório: Não Informado

Apuração do Débito

Bloco de débito: Grupo: 6815

Bloco: 7

Data Débito: 20/01/2005

Início: 01/01/1993

Fim: 01/01/2005

Data apuração: 29/01/2013

Valor Base: 1.500,00

Nº Parcelas: 0

Obs:

Divida: 54103,3199

Linha	13º	Data	Débito	Crédito	Índice
1	☒	20/01/2005	,28	,00	UFIR
2	☐	01/01/2005	3,33	,00	UFIR
3	☒	20/12/2004	1.500,00	,00	UFIR
4	☐	01/12/2004	1.500,00	,00	UFIR
5	☐	01/11/2004	1.500,00	,00	UFIR
6	☐	01/10/2004	1.500,00	,00	UFIR
7	☐	01/09/2004	1.500,00	,00	UFIR
8	☐	01/08/2004	1.500,00	,00	UFIR
9	☐	01/07/2004	1.500,00	,00	UFIR
10	☐	01/06/2004	1.500,00	,00	UFIR
11	☐	01/05/2004	1.500,00	,00	UFIR
12	☐	01/04/2004	1.500,00	,00	UFIR
13	☐	01/03/2004	1.500,00	,00	UFIR
14	☐	01/02/2004	1.500,00	,00	UFIR
15	☐	01/01/2004	1.500,00	,00	UFIR
16	☒	20/12/2003	1.500,00	,00	UFIR

UFIR: 2,4066 Total devido: 20.397,6599 Mora: 33.705,6600
Total devido R\$: 49.089,01 Mora R\$: 81.116,04



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Rioprevidência

- 6.14. Nesta tela deverá ser clicado o ícone “Apuração de débito” que irá atualizar até a data presente, com todas as correções e multas:

- ConArPre (Sistema de Controle de Arrecadação Previdenciária) - Módulo Ativo: Cartório Contribuição

Cadastro Relatório Módulo Planilha de Apuração de Débito Bloquear Ajuda Localizar Cadastro Mov. Bancária Sair

Processo/Cartório

Nome: JULIANA DANTAS Não Informado

Apuração do Débito

Grupo: 6815

Bloco: 7

Data Débito Início: 01/01/1993 Fim: 01/01/2005

Data apuração Término: 29/01/2013

Valor Base: 1.500,00

Nº Parcelas: 0 Obs: ☐

Divida: 54103,3199

Valores da Apuração

Linha	13º	Data	Débito	Crédito	Índice
1	☒	20/01/2005	,28	,00	UFIR
2	☐	01/01/2005	3,33	,00	UFIR
3	☒	20/12/2004	1.500,00	,00	UFIR
4	☐	01/12/2004	1.500,00	,00	UFIR
5	☐	01/11/2004	1.500,00	,00	UFIR
6	☐	01/10/2004	1.500,00	,00	UFIR
7	☐	01/09/2004	1.500,00	,00	UFIR
8	☐	01/08/2004	1.500,00	,00	UFIR
9	☐	01/07/2004	1.500,00	,00	UFIR
10	☐	01/06/2004	1.500,00	,00	UFIR
11	☐	01/05/2004	1.500,00	,00	UFIR
12	☐	01/04/2004	1.500,00	,00	UFIR
13	☐	01/03/2004	1.500,00	,00	UFIR
14	☐	01/02/2004	1.500,00	,00	UFIR
15	☐	01/01/2004	1.500,00	,00	UFIR
16	☒	20/12/2003	1.500,00	,00	UFIR

UFIR: 2.4066 Total devido: 20.397,6599 Mora: 33.705,6600
Total devido R\$: 49.089,01 Mora R\$: 81.116,04

Apuração de Débito

Endereço



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Rioprevidência

- 6.15. Por fim abrirá nova janela com a planilha em definitivo, que deverá ser impressa e incluída no processo do serventário.

- ConArPre (Sistema de Controle de Arrecadação Previdenciária) - Módulo Ativo: Cartório Contribuição

Cadastro Relatório Módulo Planilha de Apuração de Débito Bloquear Ajuda Localizar Cadastro Mov. Bancária Sair

Relatórios

Relatório: Relatório Apuração de Débito Página: 100 Zoom: Esquerda: 75 Direita: 75 Margem: Superior: 180 Inferior: 94 Orientação: Retrato PDF Paisagem Excel

Apuração de multa e Correção Monetária - Cartório

Término Apuração: 29/01/2013 Nº Parcelas: Cartório: Não Informado CPF: 123456789-00

Responsável: JULIANA DANTAS

Seq.	Ref.	Crédito	Débito	%	Índice	Valor (UFIR/UFERJ)	Multa/Mora 1% am	Observações
1	01/1993	0,0000	1.500,0000	9	334.090,00	0,0004	0,0000	
2	02/1993	0,0000	1.500,0000	9	423.492,00	0,0003	0,0000	
3	03/1993	0,0000	1.500,0000	9	535.294,00	0,0003	0,0000	
4	04/1993	0,0000	1.500,0000	9	673.453,00	0,0002	0,0000	
5	05/1993	0,0000	1.500,0000	9	863.502,00	0,0002	0,0000	
6	06/1993	0,0000	1.500,0000	9	1.111.154,00	0,0001	0,0000	
7	07/1993	0,0000	1.500,0000	9	1.448.277,92	0,0001	0,0000	
8	08/1993	0,0000	1.500,0000	9	1.892,46	0,0713	0,0007	
9	09/1993	0,0000	1.500,0000	9	2.497,86	0,0540	0,0013	
10	10/1993	0,0000	1.500,0000	9	3.356,62	0,0402	0,0017	
11	11/1993	0,0000	1.500,0000	9	4.537,14	0,0298	0,0020	
12	12/1993	0,0000	1.500,0000	9	6.075,23	0,0222	0,0022	
13	13/1993	0,0000	1.500,0000	9	6.075,23	0,0222	0,0002	
14	01/1994	0,0000	1.500,0000	9	8.304,19	0,0163	0,0026	
15	02/1994	0,0000	1.500,0000	9	11.556,96	0,0117	0,0027	
16	03/1994	0,0000	1.500,0000	9	16.144,89	0,0084	0,0028	
17	04/1994	0,0000	1.500,0000	9	23.189,06	0,0058	0,0028	
18	05/1994	0,0000	1.500,0000	9	32.754,53	0,0041	0,0029	
19	06/1994	0,0000	1.500,0000	9	47.235,20	0,0029	0,0029	
20	07/1994	0,0000	1.500,0000	9	24,85	5,4326	0,0572	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Rioprevidência

- 6.16. Após assinatura do termo de compromisso, e autorizado e publicado o parcelamento deverá ser preenchida, nesta tela de Base de Cálculo, quantas parcelas serão e em seguida clicar em “boletos baseados na data de apuração” que serão gerados automaticamente os boletos do parcelamento de débito.

Processo/Cartório
Nome: JULIANA DANTAS
Cartório: Não Informado

Apuração do Débito
Grupo: 6815
Bloco: 7

Data Débito
Início: 01/01/1993
Fim: 01/01/2005

Data apuração
Término: 29/01/2013

Valor Base: 1.500,00

Nº Parcelas: 10

Div: 103,3199

Linha	13*	Data	Débito	Crédito	Índice
1	☒	20/01/2005	,28	,00	UFIR
2	☐	01/01/2005	3,33	,00	UFIR
3	☒	20/12/2004	1.500,00	,00	UFIR
4	☐	01/12/2004	1.500,00	,00	UFIR
5	☐	01/11/2004	1.500,00	,00	UFIR
6	☐	01/10/2004	1.500,00	,00	UFIR
7	☐	01/09/2004	1.500,00	,00	UFIR
8	☐	01/08/2004	1.500,00	,00	UFIR
9	☐	01/07/2004	1.500,00	,00	UFIR
10	☐	01/06/2004	1.500,00	,00	UFIR
11	☐	01/05/2004	1.500,00	,00	UFIR
12	☐	01/04/2004	1.500,00	,00	UFIR
13	☐	01/03/2004	1.500,00	,00	UFIR
14	☐	01/02/2004	1.500,00	,00	UFIR
15	☐	01/01/2004	1.500,00	,00	UFIR
16	☒	20/12/2003	1.500,00	,00	UFIR

Boletos baseados na data de apuração



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Rioprevidência

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, xxxxxxxxxxxx, mat: xx/xxxx , assumo o compromisso de resgate de meu débito, referente à contribuição previdenciária relativa ao período de xxxx/xxxx a xxxx/xxxx convertido, nesta data em xxxxxx ufir's , correspondentes a R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), desdobrado em xx (xxxxxxxxxxxx) parcelas iguais, mensais e sucessivas, equivalentes a xxxxxx Ufirs cada uma, concomitante com as contribuições mediante documento próprio, por recolhimento bancário, até o dia 10 subsequente ao vencimento de cada mês, nos termos disciplinados pelo art. 20 da Lei 3189/99.

Cientifico-me de que, em caso de inadimplência, o fato, implicará na comunicação à CGJ, com as demais combinações, inclusive as previstas no § 1º do art. 20 daquele diploma legal.

Rio de janeiro, xx de xxxxxxx de xxxx.

xxxxx
Matrícula xxxxx



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Rioprevidência

ANEXO II

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXX de XXXX.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA

APOSENTADORIA

Com a finalidade de **aposentadoria**, informamos que o servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula nº. **xx/xxxx**, **CGJ**, encontra-se em situação de regularidade perante o Regime Próprio de Previdência Social, gerido pelo RIOPREVIDÊNCIA, por haver contribuído para este Fundo no período de **xx/xxxx a xx/xxxx**, cumprindo as determinações previstas no art.19 da Lei nº. 3.189/99 e Dec.41.865/09

Roberto Moisés dos Santos
Diretor de Seguridade
RIOPREVIDÊNCIA